



SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	2
3	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4	DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	5
5	DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
6	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	11
7	DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO	13
8	DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS.....	13
9	DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
10	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
11	DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	18
12	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
13	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
14	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	22
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	26
17	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
18	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	29
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 37/2025

Processo Administrativo nº 80/2025

1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de sondagens a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de percolação e mobilização/desmobilização de equipamentos e equipe técnica, destinados à investigação geotécnica** de áreas de interesse do Município de Campo Bonito – PR, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Jurídica da Modalidade e do Modelo de Contratação

2.1.1 A presente contratação será realizada na **modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.2 Dispositivos Legais Aplicáveis

2.2.1 A contratação pauta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

Art. 5º, que define os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade, a competitividade, o planejamento e o interesse público;

Art. 6º, inciso XIII, que conceitua "bens e serviços comuns" como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se amolda perfeitamente ao objeto licitado;

*Art. 28, § 1º, que estabelece a **obrigatoriedade** da modalidade Pregão para a contratação de bens e serviços comuns;*

*Art. 17, § 2º, que determina que as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica.*

b) Regulamentação local, como o **Decreto Municipal nº 3611/2024**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município.



2.3 Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Eletrônico

2.3.1 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela plena adequação do objeto à definição de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de serviços padronizados (sondagens SPT e ensaios de percolação), cujos métodos, procedimentos, quantitativos e padrões de qualidade são claramente definidos pelas normas técnicas da ABNT e do DNER, permitindo a comparação objetiva das propostas.

2.3.2 Adicionalmente, a utilização do Pregão em sua forma eletrônica atende aos princípios da Administração Pública, pois:

- a) **Amplia a competitividade**, permitindo a participação de empresas especializadas de diferentes localidades, em igualdade de condições;
- b) **Promove a transparência e a rastreabilidade** de todos os atos do certame, que são realizados em plataforma eletrônica pública;
- c) **Garante maior economicidade e celeridade** ao processo, conforme consagrado pela jurisprudência e pelas boas práticas administrativas;
- d) **Está alinhada à prática consolidada no Município de Campo Bonito – PR**, que adota preferencialmente o pregão eletrônico para suas contratações de bens e serviços comuns.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização da Necessidade

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR quanto à necessidade de **investigação geotécnica do subsolo**, por meio da execução de **sondagens a percussão (SPT) e ensaios de percolação**, em áreas destinadas a obras públicas.

3.1.2 A realização desses serviços é medida essencial para assegurar informações técnicas confiáveis sobre as características do solo, fundamentais para o dimensionamento de fundações, drenagens e sistemas de absorção, reduzindo riscos técnicos e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.2 Diagnóstico da Situação Atual

3.2.1 Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria nem de corpo técnico especializado para a execução de ensaios geotécnicos, o que inviabiliza a produção interna dos dados necessários



ao planejamento e execução de obras.

3.2.2 Identificam-se, portanto, as seguintes necessidades:

- a) Evitar o início de projetos e obras sem dados técnicos do subsolo, o que pode gerar falhas estruturais e riscos de colapso;
- b) Assegurar subsídios técnicos para projetos de engenharia de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, pavimentações e obras de infraestrutura urbana e rural;
- c) Prevenir a elaboração de projetos superdimensionados ou subdimensionados, que podem resultar em custos adicionais ao erário;
- d) Garantir que os estudos sejam conduzidos de acordo com as normas da **ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022)** e do **DNER (ME-050/94 e ME-213/94)**, assegurando qualidade e confiabilidade dos resultados.

3.3 Consequências da Situação Diagnosticada

3.3.1 A ausência da contratação em tempo hábil poderá acarretar:

- a) Comprometimento da segurança de obras públicas municipais, com risco de patologias construtivas;
- b) Elevação de custos decorrentes de retrabalho, reformas ou reforços estruturais;
- c) Atrasos no cronograma de execução de obras em razão da falta de dados geotécnicos prévios;
- d) Responsabilização administrativa e financeira dos gestores pela omissão no planejamento técnico adequado.

3.4 Fundamentação da Contratação

3.4.1 Considerando a inexistência de estrutura própria do Município, a contratação de empresa especializada visa:

- a) Garantir a execução de sondagens e ensaios de percolação conforme normas técnicas aplicáveis, assegurando dados fidedignos;
- b) Subsidiar a elaboração de projetos de engenharia mais seguros, econômicos e eficientes;
- c) Ampliar a segurança técnica e jurídica das contratações de obras, evitando falhas de planejamento e execução;
- d) Cumprir os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e supremacia do interesse público.

3.5 Conclusão



3.5.1 A contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e vantajosa, permitindo que o Município de Campo Bonito – PR disponha de informações geotécnicas confiáveis para subsidiar projetos e obras públicas. A medida reforça o compromisso da Administração com a boa gestão do patrimônio público, a eficiência na execução de obras e a observância aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços comuns de engenharia**, consistentes na execução de **sondagens de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test)**, **ensaios de percolação** e **mobilização/desmobilização de equipamentos e equipe técnica**, destinados à investigação geotécnica em áreas de interesse do Município de Campo Bonito – PR.

4.2 A contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos segundo especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e do DNER.

4.3 Valor Estimado: O valor total estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**, definido com base em levantamento de mercado junto a três empresas especializadas, consolidado pela **mediana** dos valores obtidos.

4.4 Especificações Técnicas Mínimas:

- a) Execução de sondagens de simples reconhecimento do subsolo a percussão (SPT), conforme a ABNT NBR 6484:2020, até a profundidade de **15 metros ou até atingir camada impenetrável**;
- b) Coleta de amostras deformadas a cada metro de perfuração, com ensaio de resistência à penetração padronizado (SPT);
- c) Determinação do nível de água do subsolo;
- d) Execução de ensaios de percolação, conforme metodologias do DNER ME-050/94 e DNER ME-213/94;
- e) Apresentação de boletins de campo, perfis estratigráficos, resultados de ensaios e relatório técnico conclusivo assinado por engenheiro habilitado;
- f) Inclusão de todos os custos de mobilização, desmobilização, mão de obra, equipamentos, transporte, ART e encargos.

4.5 Condições Gerais:

- a) Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão de engenheiro civil, com emissão de



ART no CREA;

- b) As perfurações deverão ser protegidas durante e após a execução, e os furos recompostos ao final dos trabalhos;
- c) O relatório técnico deverá ser entregue em meio digital (PDF) e físico, contendo todos os boletins de campo, perfis, ensaios e conclusões;
- d) A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.6 Forma de Execução:

- a) A execução dos serviços será precedida de mobilização da equipe e dos equipamentos necessários, devidamente autorizada pela Administração;
- b) Os trabalhos deverão ser realizados nos locais indicados pelo Município, em áreas urbanas e rurais, com acesso previamente definido;
- c) O prazo de execução será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da ordem de serviço;
- d) O relatório técnico deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a conclusão dos serviços de campo.

4.7 Resumo do Objeto Contratado

4.7.1 O objeto da presente contratação compreende, em síntese:

- a) **30 (trinta) furos de sondagem a percussão (SPT);**
- b) **30 (trinta) ensaios de percolação;**
- c) **03 (três) mobilizações/desmobilizações** de equipamentos e equipe técnica.

4.8 Quadro Resumo do Objeto Contratado

4.8.1 Abaixo, apresenta-se a relação detalhada dos itens previstos para contratação, com sua respectiva descrição técnica e valores:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ MEDIANA	R\$ TOTAL
1	1	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) Descrição do Serviço: Execução de furos de sondagem a percussão do tipo SPT ("Standard Penetration Test"), com o objetivo de identificar os perfis estratigráficos do subsolo, determinar a posição do nível d'água e obter parâmetros de resistência e consistência dos solos através do índice de resistência à penetração (N SPT). Profundidade e Critério de Parada: Cada furo de sondagem deve ser executado até a profundidade de 15,0 (quinze) metros ou até atingir a cota impenetrável, o que ocorrer primeiro. Considera-se impenetrável a camada onde, mesmo após a aplicação de energia do equipamento, não se observe avanço significativo da haste e do amostrador após a cravação de um número mínimo de 100 golpes para um avanço de 30 cm, ou conforme critério de parada estabelecido pela norma técnica. Metodologia e Equipamentos: Equipamento: Devem ser utilizados sondadores à percussão com tripé ou mastros, motorizado ou tração animal, com peso nominal da massa de 65 kg (sessenta e cinco quilogramas) e altura de queda de 75 cm (setenta e cinco centímetros), conforme estabelecido pela norma NBR 6484:2020 da ABNT. Sequência de Ensaio: A cravação do amostrador padrão (diâmetro externo de 50,8 mm e diâmetro interno de 35,0 mm) deve ser realizada a cada 1,0 metro de profundidade, ou a cada mudança de camada, registrando-se o número de golpes necessários para a cravação de cada um dos três intervalos de 15 cm (0-15 cm, 15-30 cm, 30-45 cm). O Índice de Resistência à Penetração (N SPT) é a soma dos golpes dos últimos 30 cm (15 a 45 cm). Amostragem: A cada metro ensaiado, a amostra deformada coletada no amostrador deve ser acondicionada em embalagem adequada (sacos plásticos resistentes) e identificada com etiqueta indelével contendo: número do furo, profundidade, data e N SPT. Registros e Entregas: Deve ser preenchido, in loco, um registro de sondagem (perfil estratigético) para cada furo, detalhando a descrição visual das camadas, o N SPT de cada metro, a profundidade do nível d'água estático (quando encontrado) e todas as ocorrências relevantes. O resultado final deve ser consolidado em Relatório Técnico contendo os perfis estratigráficos, tabelas de	Unit	30	R\$ 2750,00	R\$ 82.500,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ MEDIANA	R\$ TOTAL
		dados e a localização dos furos em planta georreferenciada.				
1	2	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO Descrição do Serviço: Execução de Ensaio de Percolação ("Teste de Infiltração") para determinação da taxa de infiltração de água no solo (coeficiente de permeabilidade - K), fundamental para dimensionamento de sistemas de absorção de efluentes, como sumidouros e valas infiltrativas. Metodologia e Equipamentos: Metodologia: O ensaio deve ser realizado preferencialmente no fundo de um dos furos de sondagem SPT executado no Item 1, após a estabilização do nível d'água. Alternativamente, poderá ser executado em trincheira ou cavalo específico, conforme orientação da fiscalização e condições do terreno. Procedimento: Adotar o método de carga hidráulica variável (enchendo-se o furo com água e medindo-se o tempo para rebaixamento de um determinado intervalo de lâmina d'água) ou carga hidráulica constante (mantendo-se um nível constante e medindo-se o volume de água consumido), conforme melhor se adaptar às condições do solo e seguindo as diretrizes da norma DNER-ME 050/94 ou outra norma técnica pertinente. Equipamento: Utilizar equipamento adequado, como régua graduada, cronômetro, balde de volume conhecido e proveta para medições precisas. Registros e Entregas: Registrar todos os dados do ensaio: localização, profundidade, diâmetro do furo, tempos de medição, volumes de água infiltrados e níveis d'água. Realizar no mínimo 3 (três) medições consecutivas para obtenção de um valor estável da taxa de infiltração.	Unit	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ MEDIANA	R\$ TOTAL
		Os resultados, incluindo o cálculo do coeficiente de permeabilidade (K), devem ser apresentados no Relatório Técnico final.				
1	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA Descrição do Serviço: Este item compreende todos os serviços logísticos, administrativos e operacionais necessários para o deslocamento, instalação, montagem e retirada dos equipamentos, veículos, ferramentas e equipe técnica do canteiro de obras, garantindo o pleno funcionamento e a segurança das atividades dos Itens 1 e 2. Escopo da Mobilização: Transporte de toda a equipe técnica (sondeiro, ajudante, engenheiro responsável) e operacional até o local da obra. Transporte de todos os equipamentos principais (sondadora, tripé, motor) e auxiliares (bate-estacas, hastes, amostradores, ferramentas manuais). Transporte de insumos (água para os ensaios, material de consumo). Instalação e montagem dos equipamentos em campo, incluindo a devida sinalização e cercamento da área de trabalho para garantir segurança. Obtenção de eventuais licenças ou autorizações para fechamento de vias ou interferências, se necessário. Escopo da Desmobilização: Desmontagem, limpeza e acondicionamento seguro de todos os equipamentos e ferramentas. Retirada de todos os materiais, equipamentos e gerados (resíduos) do local, deixando a área limpa e livre de quaisquer vestígios da intervenção. Transporte de retorno de toda a equipe e equipamentos para sua base. Observações: Este item é indenizável, ou seja, seu custo é fixo e único, independente do número de furos ou ensaios efetivamente realizados. A empresa deve incluir neste preço todos os custos com logística, combustível, pedágios, diárias e horas de trabalho despendidas na mobilização e desmobilização.	Unit	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
						R\$ 121.500,00



5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Forma de Prestação dos Serviços

5.1.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a realização das sondagens a percussão (SPT) e ensaios de percolação, nos locais previamente indicados pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022) e do DNER (ME-050/94 e ME-213/94).

5.1.2 5.1.2. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com equipe qualificada, equipamentos adequados e acompanhamento por engenheiro responsável, devidamente habilitado e registrado no CREA, garantindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.2 Início da Execução e Vigência

5.2.1 O início da execução ocorrerá mediante emissão da ordem de serviço pela Administração, após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

5.2.2 O prazo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Abrangência dos Serviços

5.3.1 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Campo Bonito – PR, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural, conforme solicitação da Administração.

5.3.2 A abrangência contempla diferentes tipos de áreas de intervenção (institucionais, educacionais, de saúde, administrativas, obras públicas e infraestrutura), assegurando que os resultados possam subsidiar os projetos e obras municipais de forma completa e confiável.

5.4 Condições de Execução

5.4.1 A contratada deverá executar os serviços com observância às normas técnicas vigentes, utilizando equipamentos calibrados e em perfeitas condições de funcionamento.

5.4.2 As perfurações deverão ser devidamente protegidas durante a execução e recompostas ao término, evitando riscos de acidentes ou danos ambientais.

5.4.3 A contratada deverá elaborar boletins de campo, perfis estratigráficos, relatórios dos ensaios de percolação e relatório técnico conclusivo, em conformidade com as normas aplicáveis, entregando-os em versão física e digital (PDF).

5.5 Fiscalização e Controle



5.5.1 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará:

- a) A conformidade dos serviços executados em relação ao Termo de Referência e ao contrato;
- b) A correta execução dos ensaios SPT e de percolação, com registro em boletins padronizados;
- c) O cumprimento dos prazos de execução e entrega dos relatórios técnicos;
- d) A regularidade da contratada junto ao CREA e a apresentação da ART.

5.5.2 Todos os documentos técnicos e administrativos relacionados à execução dos serviços deverão ser protocolados e acompanhados pela Administração, assegurando a rastreabilidade da execução contratual.

5.6 Da Responsabilidade Técnica

5.6.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução, engenheiro civil responsável habilitado junto ao CREA, com emissão e apresentação da respectiva ART.

5.6.2 A contratada responderá integralmente pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nas normas técnicas aplicáveis, bem como pela veracidade e qualidade dos dados apresentados nos relatórios técnicos.

5.6.3 O descumprimento injustificado das condições contratadas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis e profissionais cabíveis.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a entrega, pela contratada, de:

- a) Boletins de campo de sondagens SPT e ensaios de percolação, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico;
- b) Perfis estratigráficos e resultados dos ensaios executados, em conformidade com as normas da ABNT e do DNER;
- c) Relatório técnico conclusivo, em meio físico e digital (PDF), assinado por engenheiro civil habilitado e acompanhado da respectiva ART.

6.1.2 O recebimento será formalizado pela Secretaria requisitante, por meio de servidor(a) designado(a), que conferirá a conformidade dos serviços executados com as especificações do processo licitatório, do contrato e do Termo de Referência, registrando em relatório de recebimento:



- a) Quantitativos efetivamente executados (número de furos, ensaios e mobilizações);
- b) Conformidade dos boletins de campo, perfis e relatórios técnicos;
- c) Observações sobre eventuais inconsistências ou não conformidades.

6.2 Critérios de Aceitação

6.2.1 Serão aceitos apenas os serviços que:

- a) Forem executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6484/2020, NBR 7250/2022, DNER ME-050/94 e ME-213/94);
- b) Estiverem devidamente acompanhados de boletins de campo e relatório técnico conclusivo, com assinatura do engenheiro responsável e ART;
- c) Apresentarem consistência e completude nos dados registrados;
- d) Observarem os prazos estabelecidos contratualmente;
- e) Estiverem acompanhados de documentação comprobatória da regularidade técnica da contratada (ART, relatórios, perfis).

6.3 Recusa do Objeto

6.3.1 Serão recusados os serviços que:

- a) Não estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas de execução;
- b) Apresentem falhas ou inconsistências nos boletins de campo, perfis ou relatórios técnicos;
- c) Não estejam acompanhados da respectiva ART;
- d) Apresentem omissões, dados incompletos ou que comprometam a confiabilidade dos resultados.

6.3.2 Em caso de recusa, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a correção e reapresentação dos serviços ou relatórios em conformidade com as exigências, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Responsabilidade pelo Atesto e Controle

6.4.1 Caberá ao servidor designado pela Secretaria requisitante:

- a) Fiscalizar e atestar a conformidade dos serviços executados;
- b) Registrar ocorrências e elaborar relatório de controle das medições;



c) Encaminhar os documentos devidamente atestados para a liquidação da despesa.

6.4.2 A relação dos servidores responsáveis pelo atesto será definida por Portaria e juntada aos autos do processo de contratação.

6.5 Disposições Legais Aplicáveis

6.5.1 O recebimento, aceitação, fiscalização e atesto dos serviços observarão as disposições dos arts. 117 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos internos do Município, sendo etapas imprescindíveis para a regular liquidação da despesa e pagamento.

7 DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO

7.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de **serviços comuns de engenharia** (sondagens a percussão – SPT e ensaios de percolação), cujas condições técnicas, metodologias e padrões de execução encontram-se claramente definidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas da ABNT e do DNER, **não será exigida a apresentação de amostras físicas, catálogos ou materiais ilustrativos** como condição para participação no certame ou julgamento das propostas.

7.2 A verificação da adequação e da qualidade dos serviços ofertados será realizada por meio da análise das propostas comerciais, da documentação técnica apresentada, da habilitação do responsável técnico com emissão da **ART**, bem como do acompanhamento e fiscalização in loco da execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Tal dispensa está amparada nos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e proporcionalidade, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de sua comprovação por documentos técnicos e relatórios emitidos por profissional habilitado.

8 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

8.1 Garantia Contratual:

8.1.1 A presente contratação refere-se à prestação de **serviços comuns de engenharia**, consistentes em sondagens a percussão (SPT) e ensaios de percolação, motivo pelo qual **não se exige garantia contratual adicional**, considerando a natureza técnica e a responsabilidade do profissional habilitado.

8.1.2 A contratada deverá garantir, durante toda a execução contratual, a plena efetividade dos serviços prestados, respondendo integralmente por qualquer omissão, falha técnica, atraso na



entrega de relatórios ou vício na execução dos ensaios.

8.1.3 A responsabilidade da contratada compreende, entre outros:

- a) O atendimento integral das condições técnicas definidas neste Termo de Referência;
- b) A execução conforme as normas da ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022) e do DNER (ME-050/94 e ME-213/94);
- c) A manutenção da regularidade da ART junto ao CREA;
- d) A entrega tempestiva dos boletins de campo, perfis estratigráficos, relatórios de ensaios e relatório técnico conclusivo;
- e) A correção imediata de inconsistências técnicas ou documentais, às expensas da contratada;
- f) A manutenção da regularidade fiscal, cadastral e técnica perante os órgãos competentes.

8.2 Garantia de Execução Técnica:

8.2.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico engenheiro civil**, devidamente habilitado e registrado no CREA, com emissão e apresentação da respectiva ART.

8.2.2 Quaisquer falhas nos ensaios ou nos relatórios deverão ser sanadas de imediato, às expensas da contratada, sob pena de glosa proporcional e aplicação de sanções legais e contratuais.

8.3 Prazos para Correção de Falhas na Prestação dos Serviços:

8.3.1 Irregularidades que não sejam sanáveis imediatamente deverão ser corrigidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

8.3.2 A reincidência ou a não correção no prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo inclusive resultar na rescisão contratual por inadimplemento.

8.4 Responsabilidade Técnica e Civil:

8.4.1 A contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, falhas técnicas, omissões em relatórios ou descumprimento de normas.

8.4.2 A contratada responderá **civil, administrativa e, se for o caso, penalmente**, pelos prejuízos ocasionados à Administração em razão da execução inadequada dos serviços.

8.5 Garantia Legal:

8.5.1 A garantia contratual prevista nesta cláusula não exclui, restringe ou limita os direitos da Administração Pública previstos:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;



- b) No Código Civil (artigos 186, 389 e 618, relativos à responsabilidade civil e obrigações contratuais);
- c) Nas normas técnicas da ABNT e do DNER, que têm caráter vinculante para a execução dos serviços.

8.6 Penalidades pelo Descumprimento da Garantia

8.6.1 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive ausência de profissional habilitado, falhas técnicas, execução irregular dos serviços ou atraso injustificado, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e, se for o caso, criminais.

9 DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Condições Gerais dos Materiais e Equipamentos

9.1.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução das sondagens e ensaios deverão estar em conformidade com as **normas técnicas da ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022)** e dos **manuals do DNER (ME-050/94 e ME-213/94)**, garantindo segurança, precisão e confiabilidade nos resultados obtidos.

9.1.2 É vedado o uso de equipamentos, ferramentas ou insumos inadequados, improvisados ou que não atendam aos padrões de desempenho estabelecidos em norma técnica.

9.1.3 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) Utilização de amostradores padronizados tipo Raymond, devidamente calibrados;
- b) Perfuração com trados, hastes, martelo padronizado (65 kg, queda de 75 cm) e tripé;
- c) Proteção adequada das perfurações durante a execução;
- d) Uso de recipientes apropriados para coleta e armazenamento das amostras;
- e) Materiais auxiliares necessários para a execução dos ensaios de percolação, incluindo anéis, tubos e reservatórios de água.

9.2 Responsabilidade da Contratada quanto aos Materiais

9.2.1 Caberá exclusivamente à contratada assegurar que todos os materiais, insumos e equipamentos utilizados sejam de sua responsabilidade, atendam às especificações normativas e sejam mantidos em perfeitas condições de uso e segurança.

9.2.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a adequação dos equipamentos e materiais empregados, notificando a contratada para substituir os que não estejam em conformidade



com as exigências técnicas.

9.3 Condições dos Serviços Executados

9.3.1 Todos os serviços contratados deverão:

- a) Ser executados com equipamentos calibrados e insumos adequados à finalidade;
- b) Observar procedimentos normativos para evitar contaminação ou descarte inadequado de amostras;
- c) Garantir a recomposição adequada dos furos após a conclusão das sondagens, evitando acidentes ou danos ambientais;
- d) Manter registros completos em boletins de campo, assegurando a rastreabilidade dos dados.

9.4 Substituição de Condições Inadequadas

9.4.1 A contratada será formalmente notificada para corrigir qualquer desconformidade identificada quanto aos materiais, insumos ou equipamentos utilizados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação.

9.4.2 A não correção ou reincidência poderá ensejar glosa proporcional no pagamento, aplicação de penalidades administrativas e, se necessário, rescisão contratual por inadimplemento.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

1.1.1. Fica nomeado como **GESTOR** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr(s):

- a) **Gestor do Contrato:** Edemar Slompo – Secretário Municipal de Administração;

1.1.2. Ficam nomeados como **FISCAIS** Geral deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr:

- a) Lennon Gustavo Maas Santos – Departamento de Engenharia.

10.1.1A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos artigos 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.611/2024 e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

10.2 Atribuições da Gestão e da Fiscalização do Contrato



10.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato nos aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- b) Controlar prazos de vigência contratual, aditamentos e solicitações;
- c) Intermediar a comunicação institucional entre a seguradora contratada e a Administração;
- d) Encaminhar ocorrências à Assessoria Jurídica, quando necessário, e adotar medidas administrativas pertinentes.

10.2.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Verificar a conformidade dos serviços de sondagem SPT e ensaios de percolação com as normas técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar a correta execução dos serviços em campo, conferindo boletins, perfis e relatórios;
- c) Exigir, quando necessário, a correção de inconformidades na execução;
- d) Emitir relatório de acompanhamento com base nas evidências técnicas (boletins de campo, perfis estratigráficos, relatórios técnicos e ART);
- e) Atuar no ateste dos serviços como condição indispensável à liquidação da despesa.

10.3 Preposto da Contratada

10.3.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, **preposto aceito pela Administração**, com poderes para representar a empresa e solucionar prontamente quaisquer questões relativas à execução do objeto, em especial no que tange à realização dos serviços de campo e entrega dos relatórios, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Os dados de contato do preposto (nome, telefone e e-mail) deverão ser mantidos atualizados junto à Secretaria requisitante.

10.4 Comunicações Contratuais:

10.4.1 As comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas preferencialmente por meio eletrônico, garantindo integridade, rastreabilidade e arquivamento das informações.

10.4.2 Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser convocadas sempre que necessário, especialmente no início da execução contratual ou em situações que exijam ajustes metodológicos, esclarecimentos técnicos ou correção de inconformidades.

10.5 Suspensão ou Paralisação do Contrato:

10.5.1 Em caso de suspensão ou paralisação da execução contratual por determinação da



Administração, os prazos contratuais de entrega dos serviços e relatórios serão automaticamente prorrogados pelo período equivalente, mediante simples apostilamento no contrato.

10.6 Responsabilidade da Contratada:

10.6.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem atenua a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, execução irregular, descumprimento de prazos ou quaisquer danos causados à Administração em decorrência de erros, omissões ou má execução dos serviços, nos termos da responsabilidade civil e contratual previstas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

11 DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Modalidade e Forma de Contratação:

11.1.1 A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXII, 17, §2º, e 28, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.611/2024.

11.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, sendo o lote composto pelos itens que integram o objeto (furos de sondagem, ensaios de percolação e mobilização/desmobilização). O parcelamento em itens é mantido apenas para fins de estimativa orçamentária, transparência e detalhamento da composição dos preços, mas a disputa e a adjudicação ocorrerão de forma global, garantindo a execução integrada dos serviços e a responsabilidade única da empresa vencedora.

11.2 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

11.2.1 Será aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

11.2.2 Poderá haver participação exclusiva ou preferência de contratação para ME/EPP sediadas no município ou na região, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 48, §1º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Serão assegurados, ainda, os demais direitos das ME/EPP, como:

- a) Regularização fiscal posterior à fase de lances, conforme §1º do art. 48 da LC nº 123/2006;
- b) Aplicação do critério de desempate previsto no art. 44 da LC nº 123/2006;
- c) Prioridade de contratação regional, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

11.3 Vistoria Técnica:



11.3.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que o objeto consiste em serviços comuns de engenharia padronizados (sondagens SPT e ensaios de percolação), cujos métodos e padrões de qualidade são claramente estabelecidos em normas técnicas da ABNT e do DNER.

11.4 Indicação de Marcas ou Modelos:

11.4.1 Não se aplica a indicação de marcas ou modelos, uma vez que a contratação envolve serviços definidos por normas técnicas, e não fornecimento de bens ou equipamentos com especificações de fabricante.

11.5 Vedação de Marcas ou Produtos:

11.5.1 Não há vedação específica de marcas, sendo exigida apenas a conformidade dos serviços, equipamentos e materiais utilizados com as normas técnicas da ABNT e do DNER.

11.6 Exigência de Carta de Solidariedade:

11.6.1 Não será exigida carta de solidariedade de fabricantes ou fornecedores, visto que não se trata de fornecimento de equipamentos ou bens, mas sim de serviços técnicos especializados.

11.7 Subcontratação:

11.7.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

11.7.2 A subcontratação parcial somente poderá ser admitida mediante anuência expressa da Administração, restrita a atividades acessórias (apoio logístico, transporte de equipamentos ou insumos), desde que não comprometa a responsabilidade da contratada pela integral execução dos serviços técnicos previstos.

11.8 Garantia Contratual:

11.8.1 Não será exigida garantia contratual adicional, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que já está assegurada pela responsabilidade técnica do engenheiro responsável e pela emissão da ART junto ao CREA.

11.9 Condições de Cotação:

11.9.1 As propostas deverão atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- a) Observância das especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência;
- b) Inclusão, nos preços unitários, de todos os encargos, tributos, taxas e despesas administrativas necessários à execução dos serviços;
- c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa no edital;



d) Vedação de propostas que apresentem metodologias divergentes das normas técnicas da ABNT e do DNER, salvo aceitação formal e justificada de equivalência técnica pela Administração.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Modalidade de Pagamento:

12.1.1 O pagamento à contratada será condicionado à comprovação da execução dos serviços de sondagem a percussão (SPT), ensaios de percolação e mobilização/desmobilização, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Prazos e Forma de Pagamento:

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do atesto da conformidade e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

12.2.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas de titularidade diversa.

12.3 Requisitos para Liquidação:

12.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente:

- Descrição detalhada dos serviços executados (quantidade de furos SPT, ensaios de percolação e mobilizações/desmobilizações);
- Período de execução dos serviços;
- Valor correspondente;
- Indicação da nota de empenho;

b) Relatórios técnicos conclusivos, contendo:

- Boletins de campo das sondagens e ensaios;
- Perfis estratigráficos e resultados consolidados;
- Relatório técnico final, em meio físico e digital (PDF), assinado pelo engenheiro responsável, acompanhado da ART;



c) Relatório de acompanhamento e ateste emitido pelo fiscal do contrato, com indicação dos serviços conferidos e aprovados;

d) Comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS – Caixa Econômica Federal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

12.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

12.4.1 Havendo irregularidade nos documentos apresentados, falhas na execução contratual, ausência ou atraso na entrega dos relatórios técnicos, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o pagamento ficará automaticamente suspenso até a regularização, não gerando qualquer acréscimo, atualização ou direito de reclamação contra a Administração.

12.5 Correção por Atraso no Pagamento:

12.5.1 Na hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pro rata die, limitada aos índices legais aplicáveis, desde que formalmente requerida pela contratada e devidamente comprovada.

12.5.2 O cálculo observará o índice previsto no contrato, considerando-se o período entre a data de vencimento da obrigação e a data da efetiva ordem de pagamento.

12.6 Vedações:

12.6.1 É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou no edital, desde que tecnicamente justificadas, o que não se aplica ao presente contrato.

12.6.2 É vedado o pagamento em nome de terceiros, bem como em contas bancárias não vinculadas ao CNPJ da contratada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos.

13 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor Global e Origem dos Recursos:

13.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:



- ☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR;
☐ Recurso Estadual;
☐ Recurso Federal.

13.1.2 A totalidade das despesas decorrentes desta contratação será coberta com recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município de Campo Bonito, no valor total de R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais), representando a contrapartida financeira do Município, provenientes de recursos próprios.

13.2 Dotações Orçamentárias:

13.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito – PR, sob responsabilidade das Secretarias requisitantes, conforme indicado a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2906	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.39.05.00.00	0

13.2.2 As dotações específicas poderão ser atualizadas no momento da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, conforme vinculação com o centro de custo e a natureza da despesa correspondente.

13.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

13.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

14.1.1 A seleção da contratada será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços comuns de engenharia**, com especificações técnicas objetivas e condições padronizadas em normas da ABNT e do DNER.

14.2 Julgamento das Propostas:

14.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O lote será composto pelos itens que integram o objeto (furos



de sondagem, ensaios de percolação e mobilização/desmobilização), sendo o parcelamento em itens mantido apenas para fins de estimativa de custos, transparência e pesquisa de preços.

14.2.2 A disputa ocorrerá pelo valor global do lote, assegurando a execução integrada de todos os serviços e a responsabilidade única da empresa vencedora, o que garante uniformidade metodológica, padronização dos resultados técnicos e maior eficiência na gestão contratual.

14.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

14.3.1 Poderá ser aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

14.3.2 A definição quanto à aplicação de participação exclusiva, cotas reservadas ou preferência de contratação será formalizada na fase interna do processo, conforme levantamento de mercado e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

14.4 Aplicação do Critério de Desempate

14.4.1 Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, bem como no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se as empresas sediadas localmente, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.750/2025.

14.5 Exigências de Habilitação:

14.5.1 A habilitação dos licitantes será exigida nas seguintes categorias:

- a) Jurídica;
- b) Fiscal e trabalhista;
- c) Econômico-financeira;
- d) Social (quando aplicável), conforme artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2 Além dos documentos relativos à habilitação, os licitantes deverão apresentar **declaração de pleno conhecimento das condições do edital e de cumprimento dos requisitos técnicos e legais exigidos**.

14.6 Qualificação Técnica:

1.1.1. Para comprovação da qualificação técnica mínima necessária à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e



prazos com o objeto da licitação (sondagens SPT, ensaios de percolação ou investigações geotécnicas equivalentes);

b) Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA**, com apresentação da respectiva ART de obra/serviço compatível;

c) Indicação do engenheiro civil responsável, devidamente habilitado, acompanhado de certidão de regularidade profissional emitida pelo CREA.

1.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar, se necessário.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

15.1.1 Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em conformidade com os serviços efetivamente executados (furos de sondagem, ensaios de percolação, mobilização/desmobilização), apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme os prazos estabelecidos no contrato.

15.1.2 Comparecer, por meio de preposto ou responsável técnico devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Contratante ou ao local de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual, andamento dos serviços ou aspectos técnicos relacionados.

15.1.3 Executar os serviços somente mediante prévia autorização formal da Administração, por meio de nota de empenho ou ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante.

15.1.4 Indicar e manter, durante toda a vigência contratual, **engenheiro civil responsável técnico**, devidamente habilitado no CREA, com emissão e apresentação da respectiva ART, aceito pela Administração.

15.1.5 Manter válidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade junto ao CREA e às certidões fiscais.

15.1.6 Manter confidencialidade sobre quaisquer informações, dados, documentos ou resultados técnicos obtidos em razão da execução contratual, inclusive boletins de campo e relatórios.

15.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

15.2.1 Executar os serviços de sondagem e ensaios de percolação em conformidade com as normas



técnicas da ABNT (NBR 6484/2020 e NBR 7250/2022) e dos manuais do DNER (ME-050/94 e ME-213/94).

15.2.2 Garantir a qualidade dos ensaios, utilizando equipamentos adequados, calibrados e compatíveis com os padrões técnicos exigidos.

15.2.3 Entregar boletins de campo completos, perfis estratigráficos, tabelas e relatórios técnicos conclusivos em meio físico e digital (PDF), devidamente assinados pelo responsável técnico com ART.

15.2.4 Garantir a segurança das frentes de trabalho, adotando as medidas necessárias de proteção para trabalhadores, usuários e terceiros.

15.2.5 Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou relatórios executados em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas.

15.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

15.3.1 Adotar, sempre que possível, práticas administrativas sustentáveis, tais como a utilização de relatórios digitais para reduzir o consumo de papel.

15.3.2 Observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente no tocante ao descarte de materiais, à recomposição do solo e à vedação de contaminação do lençol freático durante a execução dos serviços.

15.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Cíveis:

15.4.1 Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.4.2 Responder, inclusive judicialmente, por quaisquer danos materiais, morais, ambientais ou de outra natureza causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

15.4.3 Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados ou prepostos, respondendo integralmente por inadimplementos eventualmente verificados.

15.4.4 Arcar com todas as despesas relativas a processos judiciais ou administrativos movidos contra a Administração, desde que relacionados à execução do objeto e não decorrentes de ato exclusivo da Administração.

15.5 Garantia de Qualidade e Correção de Irregularidades:



15.5.1 Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou relatórios que apresentem vícios, erros de execução, inconsistências ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a regularidade contratual.

15.5.2 Responder integralmente por omissões ou falhas técnicas que resultem em prejuízos à Administração, nos termos do Código Civil, da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Providenciar, por meio do setor competente, a emissão da **Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente**, formalizando a execução dos serviços de sondagens SPT e ensaios de percolação, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

16.1.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo a **disponibilização das áreas a serem investigadas, informações cadastrais e documentos indispensáveis** para a execução dos serviços em campo.

16.1.3 Receber e fiscalizar os serviços prestados, conferindo a **regularidade das sondagens, ensaios, boletins de campo, perfis estratigráficos e relatórios técnicos**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

16.1.4 Atestar, por meio do fiscal designado, a execução contratual, com base nos relatórios e boletins entregues, devidamente assinados pelo engenheiro responsável e acompanhados da ART, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a liquidação da despesa.

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a comprovação da execução dos serviços e entrega dos relatórios técnicos, devidamente acompanhados da nota fiscal válida e do atesto do fiscal do contrato.

16.1.6 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que interfiram na execução contratual, tais como **dificuldades de acesso ao local, alterações nas áreas de sondagem, necessidade de acréscimos ou supressões de pontos de ensaio**, solicitando as providências cabíveis.

16.1.7 Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, nos casos de inadimplemento parcial ou total, atraso injustificado na execução dos serviços, entrega de relatórios em desconformidade ou qualquer outra infração contratual.

16.1.8 Designar formalmente o **Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato**, com atribuições específicas para acompanhar, controlar, fiscalizar e adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.



16.1.9 Realizar, sempre que necessário, **reuniões de alinhamento com a Contratada**, com vistas à melhoria contínua da execução, ao esclarecimento de dúvidas e à resolução de eventuais problemas relacionados à execução dos serviços e entrega dos relatórios.

16.1.10 Cumprir todas as demais obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável à matéria.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

17.1.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial dos serviços de sondagem SPT e ensaios de percolação previstos;
- b) Recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, entrega de boletins de campo, perfis estratigráficos ou relatórios técnicos;
- c) Execução em desacordo com as normas da ABNT, DNER ou especificações deste Termo de Referência;
- d) Descumprimento dos prazos estabelecidos para execução e entrega dos relatórios técnicos;
- e) Fraude, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que comprometa a execução contratual;
- f) Prática de condutas que inviabilizem ou frustrem a plena eficácia da contratação.

17.2 Sanções Aplicáveis:

17.2.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:
 - **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
 - **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao serviço afetado pela inexecução;
 - **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;



- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas:** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço ou da obrigação descumprida.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

17.3 Procedimento Administrativo:

17.3.1 A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante instauração de processo administrativo sancionador específico, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

17.3.2 As multas poderão ser:

- a) Compensadas dos créditos existentes em favor da contratada junto à Administração;
- b) Cobradas judicialmente, se não houver créditos suficientes para compensação;
- c) Ou deduzidas de pagamentos futuros, quando aplicável.

17.4 Agravantes e Atenuantes:

17.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) A vantagem auferida indevidamente pela Contratada;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes verificadas no caso concreto;
- f) O histórico da Contratada em contratos anteriores.

17.5 Sanções Contratuais Não Excluem Outras Responsabilidades:

17.5.1 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada**, decorrente de atos ou omissões verificados na execução contratual.



18 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 Prazo de Vigência Contratual:

18.1.1 O contrato administrativo decorrente deste processo licitatório terá vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 105, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Prorrogação Contratual:

18.2.1 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, desde que presente o interesse público, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a continuidade dos serviços e a vantajosidade da contratação.

18.2.2 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente, observando-se os limites legais de duração contratual.

18.3 Execução do Objeto:

18.3.1 A aquisição será de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

18.3.2 O início da execução ocorrerá após a emissão da nota de empenho e da ordem formal de início, conforme definido na Cláusula de Prazo e Condições de Execução dos Serviços.

18.4 Encerramento Contratual:

18.4.1 O contrato será considerado extinto:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência, sem manifestação válida de prorrogação;
- b) Pela execução integral das obrigações contratuais;
- c) Por rescisão unilateral, amigável ou judicial, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Por motivo de interesse público devidamente justificado.

18.5 Execução Financeira:

18.5.1 A execução financeira da contratação está vinculada à vigência da Ata, do contrato e/ou da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento (AF), observando-se a disponibilidade orçamentária, a validade da dotação, bem como os exercícios financeiros correspondentes.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integração dos Documentos:



19.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

19.2 Prevalência dos Documentos:

19.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

19.3 Aplicação Subsidiária:

19.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3611/2024**, na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

19.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

19.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

19.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

19.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

- a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluíus, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;
- c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

19.6 Complementaridade dos Documentos:

19.6.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de



execução contratual.

19.7 Foro:

19.7.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do contrato ou de seus documentos vinculados.


BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO